

PORTARIA Nº. 10.144, DE 3 DE JULHO DE 2007.

"Disciplina procedimentos relativos à utilização de e-mails e comunicadores, navegação na rede mundial de computadores - Internet e navegação na rede interna - Intranet no âmbito da Prefeitura Municipal".

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas vigente;

RESOLVE:

200

100 3

Disciplinar os procedimentos relativos ao cadastro, suspensão e exclusão de acesso aos recursos disponíveis relativos à Internet, Intranet e utilização de emails e comunicadores, disponíveis na Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, administrados pelo Departamento de Administração e Finanças, por retermédio da Divisão de Informática - DivInfo.

Compete à DivInfo, recepcionar e conferir a documentação necessária ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, além do fornecimento de senha provisória.

- cadastro de usuário para acesso a Internet e/ou utilização de e-mail funcional/comunicador, depende do prévio encaminhamento à DivInfo de uma solicitação da chefia imediata.
- Na solicitação, a chefia informará os dados do usuário (nome completo, es cargo) e a localização do equipamento (computador) que será utilizado.
- Divinfo realizará o cadastro do usuário e fornecerá o "id de usuário" após o mesmo ter tomado ciência e assinado o Termo de Responsabilidade de Acesso a Internet / Intranet / E-mail, conforme o anexo desta Portaria.
- Divinfo prestará as orientações iniciais para que o usuário registre sua senha pessoal, secreta e intransferível, efetuando seu "login" com o "id de usuário" prépreserminado.
- Divinfo também prestará as orientações iniciais sobre a utilização da Internet, intranet, Caixa-Postal (E-mail) ou Comunicador, conforme o caso.
- e-mail deve ser única e exclusivamente utilizado para o trato de questões de meresse administrativos da Prefeitura de Paraguaçu Paulista e suas unidades administrativas.
- A conta de e-mail é pessoal e não pode ser transferida ou cedida para utilização de terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha.
- E facultada à DivInfo, a utilização de filtros de conteúdo, que atuam de forma automática, não sendo permitido o envio ou recebimento de mensagens com conteúdo não autorizado (pornografia, apologia a drogas, pedofilia, e outros).





Fis. 2 de 5

- O sistema de filtros irá gerar relatórios periódicos indicando os usuários que eventualmente utilizam o e-mail indevidamente.
 - A autorização para o acesso a Internet/Intranet permitirá ao usuário apenas a navegação na Internet em sites autorizados com base na política de acesso, e de forma restrita a navegação na Intranet.
- A conta de acesso a Internet/Intranet deve ser única e exclusivamente utilizada para navegação de interesse administrativo da Prefeitura de Paraguaçu Paulista e suas unidades administrativas.
- a conta de acesso a Internet/Intranet é pessoal e não pode ser transferida para serceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha.
- O acesso a sites ou serviços que representem risco aos dados ou a estrutura de informação da administração municipal serão bloqueados.
 - A utilização de comunicadores instantâneos (exemplo: "MSN", "ICQ" e outros) somente será permitida para uso de atividades administrativas e nos casos que existe real necessidade de comunicação por este tipo de recurso.
- O usuário deverá solicitar a liberação deste recurso à sua chefia imediata, que encaminhará uma solicitação especial à DivInfo, justificando a real necessidade de tal liberação.
 - A utilização de serviços de web-mail externo, somente será permitida se o provedor do serviço for uma entidade segura e possuir sistema anti-spam e artivirus disponível.
- Deração de acessos prevista na cabeça deste artigo, somente será efetuada se comprovada a necessidade para fins administrativos e dependera da a a a ação da DivInfo.
 - E facultada à DivInfo, a utilização de filtros de acesso, que agem de forma automática, não sendo permitido a navegação e/ou acesso nos seguintes casos:
 - instalação e utilização de softwares de "Instant Messenger", exceção nos casos previstos na cabeça deste artigo;
 - Sites pomográficos;
 - Sites de drogas;
 - Sites de Pedofilia:
 - Sites que façam alguma forma de apologia a algum tipo de racismo ou discriminação;
 - O sistema de filtros de acesso irá gerar relatórios periódicos indicando os usuarios que eventualmente navegam e/ou acessam recursos da memet/intranet indevidamente.





Fls. 3 de 5

descumprimento do Termo de Responsabilidade em anexo, caracteriza mação funcional, com prejuizo da responsabilidade penal e civil do infrator.

casos de demissão, exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento ou que implique no desligamento do servidor da Administração a Municipal, a chefia imediata do usuário deve comunicar imediatamente o a Divinfo, para a exclusão do usuário.

A não observância do disposto na cabeça deste artigo implica na ransferência das responsabilidades de acesso do servidor para seu superior mediato.

los casos de férias, licenças ou qualquer outro tipo de afastamento do servidor, a chefia imediata deverá comunicar imediatamente o fato à DivInfo para a suspensão do acesso ao usuário.

No retorno à atividade do servidor, a chefia deverá solicitar o desbloqueio acesso ao usuário.

Todos os acessos criados até a data de publicação desta Portaria serão ecadastrados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estància Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de julho de 2007.

CARLOS ARRUDA GARMS Prefeito Municipal

nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

Leda Jam Bandot ?.

IEDA GARMS MACEDO LAMB Chefe de Gabinete





Fls. 4 de 5

TERMO DE RESPONSABILIDADE ACESSO A INTERNET, INTRANET e E-MAIL

Portaria nº. 10.144, de 3 de julho de 2007.

Ten (1998) (1998) (1998)	, declare	haver	solicitado	acesso	a
manuel e me comprometo a:					

a Internet/Intranet somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de aquico, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, de acesso a Internet/Intranet e utilização

a caixa postal (e-mail) ou comunicador colocado a minha disposição somente por se serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução sege o acesso a Internet/Intranet e utilização de e-mails e comunicadores;

por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera bem como de autoridade superior;

a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em

me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador (browser), encerrar a seção do cliente de correio, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido

revelar minha senha de acesso a Internet/Intranet e de minha caixa postal (e-mail) a

em todas as instâncias, pelas conseqüências das ações ou omissões de minha possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou mandes a que tenha acesso.

mana ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

 permitida a navegação em sites pomográficos, defensores do uso drogas, de Pedofilia ou manho racista e similar;

eminha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade das contidas em minha caixa postal (e-mail), devendo comunicar por escrito à chefia imediata contidas ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas no sistema de proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

a informação de minha caixa postal (e-mail) não me garante direito sobre ela, nem me mondade para liberar acesso a outras pessoas, pois se constitui informações pertencentes da municipal, uma vez que faço uso para melhor desempenhar minhas atividades





10 144 de 3 de julho de 2007

Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

and the same that the same tha	Fls. 5 de 5
descumprimento de normas legais, reg meio do uso de minha caixa pos envolvidos nos trabalhos executados;	gulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar stal (e-mail) ao qual tenho acesso para outros
obrigation de la combinações simples que possan	tório ou que tenha suspeição de descoberta por n ser facilmente descobertas;
as normas de segurança e restri	ções de sistema impostas pelos sistemas de
e fazer cumprir os dispositivos da Políticos de Responsabil	tica Corporativa de Segurança da Informação, de idade.
me apropriei em razão do cargo.	ntorizadas, constitui infração funcional a revelação Sendo crime contra a administração pública, a Paraguaçu Paulista, as informações a (s) qual (is) em lei;
ambuições do cargo e descumprim	ntras infrações disciplinares, constitui falta de zelo ento de normas legais e regulamentares, não nha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que
com a demissão, conforme res	o envio por terceiros de e-mails falsos, ficando o sponsabilização por crime contra a Administração al Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 07/12/1940).
data, ter clência e estar de acord	do com os procedimentos acima descritos, integralmente.
USUÁRIO	Reservado para DivInfo
Paulista-SP, de de	

